CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDAS ao projeto de lei PM 51/94, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1995

* Eliminem-se os artigos 7º e 11 do projeto, com o que será alterada a numeração dos demais artigos.

Justificação

O art. 7º do projeto conflita com o art. 99 da Lei Orgânica, que fixa prazo até 15 de dezembro para aprovação da Lei Orgânica, ou melhor, para seu encaminhamento à sanção do Prefeito.

Quanto ao art. 11, copiado de leis de anos anteriores, já não tinha justificativa, a não ser a de servir de lembrete aos elaboradores da proposta de orçamento.

Agora, quando a Câmara já aprovou, em primeira votação, por unanimidade, a eliminação do art. 2º das Disposições Transitórias, muito menos se justifica a permanência desse artigo.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1994.

Vereador LUIZ TASSINARI

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20.10.1994.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente